



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para contratação dos serviços De Buffet e Decoração, com execução mediante o regime de menor preço, para atender às necessidades do Município de Campestre/AL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

DESCRIÇÃO DETALHADA DO(S) SERVIÇO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA
CAFÉ DA MANHÃ: suco de frutas da estação 300 ML, pão francês 50 G, presunto e queijo 1 fatia de cada, manteiga 10G, ovo 1 unidade, bolo 100G diversos sabores, café100ML e leite 100ML.	POR PESSOA	3.400
CAFÉ DA MANHÃ: suco de frutas da estação 300 ML, pão francês 50 G, Tapioca 100gr, Cuscuz 200gr, bolo 100G diversos sabores, café100ML e leite 100ML	POR PESSOA	3.000
FEIJOADA COMPLETA (ACOMPANHAMENTOS ARROZ, FAROFA, COUVE AMANTEIGADO)	POR PESSOA	1.700
PANELADA (CHARQUE P A 80GR, CALABRESA DEFUMADA 80GR, FEIJÃO CARIOQUINHA 100GR, MACARRÃO 80GR, CARNE BOVINA 300GR)	POR PESSOA	1.000
CARNE ASSADA TIPO CHURRASCO, 100 GRAMAS DE FRANGO, 100GR DE LINGUIÇA TOSCANA E 200G DE CARNE BOVINA (COXÃO MOLE OU ALCATRA)	POR PESSOA	5.000
ALMOÇO: Feijão, arroz, macarrão, salada contendo: alface, tomate, cebola, cenoura, pepino; purê 300G, carne 2tipo: frango (coxa ou sobrecoxa) de 300G ou bovino (contrafilé ou alcatra) de 300G, suco de fruta da estação 300ML ou refrigerante de boa qualidade 350ML e água 500ml	POR PESSOA	2.000
LANCHE TIPO 1: Salgados (coxinha de frango 80G OU pastel frito ou recheado de queijo e presunto 50G ou enroladinho 50G) e suco de fruta da estação 300ML ou refrigerante de boa qualidade 350ML.	POR PESSOA	6.500
LANCHE TIPO 2: CACHORRO QUENTE (pão de cachorro quente 50G, salsicha,) e suco de fruta da estação 300ML ou refrigerante de boa qualidade 350ML e água 500ml.	POR PESSOA	5.000
LANCHE TIPO 3 CACHORRO QUENTE (pão de cachorro quente 50G, salsicha,) PIPOCA, PICOLE e suco de fruta da estação 300ML ou refrigerante de boa qualidade 350ML e água 500ml.	POR PESSOA	6.000
LANCHE TIPO 4 -2 PIPOCA 50G, 2 PIRULITOS 20G, 2 CHOCOLATE DE 30GR, 4 BALAS, CHICLETE.	POR PESSOA	10.000
KIT DE SALGADOS CONTENDO: coxinha de frango 30G, empadas 30G (RECHEIO DE FRANGO OU CARNE BOVINA), enroladinho de forno salsicha 30G, canudinho 30G (recheio de frango ou carne bovina), pastel de forno (recheio de frango ou queijo).	POR PESSOA	5.000
KIT DE DOCES CONTENDO: Tortiletes 30G, brigadeiro, beijinho e surpresa de uva.	POR PESSOA	3.000
Suco de fruta da estação 350ML.	Unidade	3.000



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

Rua do Comércio, s/n | Centro | CEP 57.968-000 | CNPJ nº 01.631.604/0001-07 | Fone: (82) 3257.3356

Refrigerante de boa qualidade 350ML.	Unidade	3.000
Refrigerante de boa qualidade 2L.	Unidade	1.500
Jarra de suco de frutas da estação contendo 1 litro.	Unidade	3.000
LANCHE TIPO 3: Fatia de bolo 200G.	Unidade	25.000
Carrinho de Churros 5cm 500 UNIDADES	DIARIA	10
Carrinho de Churros 10cm 200 UNIDADES	DIARIA	10
Carrinho de Algodão Doce (copo) 350ml 200 UNIDADES	DIARIA	10
Carrinho de Algodão Doce (palito) 500 UNIDADES	DIARIA	10
Carrinho de Pipoca 350ml 1000 UNIDADES	DIARIA	10
Carrinho de Pipoca 500ml 200 UNIDADES	DIARIA	10
Carrinho de Picolé 1000 UNIDADES	DIARIA	10
Carrinho de Cachorro quente 8cm c/carne moída e salsicha 500 UNIDADES	DIARIA	10
Carrinho de Batatinha Palito 250g 200 UNIDADES	DIARIA	10
DECORAÇÃO DE AMBIENTE SIMPLES PARA 50 PESSOAS (MALHAS E BIXIGAS)	unidade	20
DECORAÇÃO DE AMBIENTE SIMPLES PARA 100 PESSOAS (ARRANJOS DE FLORES E TAPETES MALHAS E BIXIGAS)	Unidade	20
DECORAÇÃO DE AMBIENTE COMPLETO PARA 50 PESSOAS (TAPETES, JOGOS DE SOFÁ DECORATIVO, VASOS DE FLORES, JOGO DE SOFA DE MADEIRA, TAMPÃO DE MESA, CADEIRA, ARRANJOS DE FLORES)	Unidade	20
DECORAÇÃO DE AMBIENTE COMPLETO PARA 100 PESSOAS (MALHAS E BIXIGAS TAPETES, JOGOS DE SOFÁ DECORATIVO, VASOS DE FLORES, JOGO DE SOFA DE MADEIRA, TAMPÃO DE MESA, CADEIRAS, ARRANJOS DE FLORES)	Unidade	10
DECORAÇÃO DE AMBIENTE COMPLETO PARA 200 PESSOAS (MALHAS E BIXIGAS TAPETES, JOGOS DE SOFÁ DECORATIVO, VASOS DE FLORES, JOGO DE SOFA DE MADEIRA, TAMPÃO DE MESA, CADEIRAS, ARRANJOS DE FLORES)	Unidade	10
DECORAÇÃO DE AMBIENTE SIMPLES PARA 50 PESSOAS (ARRANJOS DE FLORES MALHAS E PAINEL REDONDO COM BIXIGAS)	Unidade	20
DECORAÇÃO DE AMBIENTE SIMPLES PARA 200 PESSOAS (MALHAS BIXIGAS E 20 MESAS E 200 CADEIRAS)	unidade	20
DECORAÇÃO DE AMBIENTE COMPLETO PARA 500 PESSOAS (MALHAS E BIXIGAS TAPETES, 50 CADEIRAS COLONIAL E 500 CADEIRAS DE PLASTICO, 20 MESAS ARRANJOS DE FLORES)	unidade	5

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação



pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de prestação do serviço em igualdade de condições.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente licitação servirá para a contratação dos serviços acima elencados, necessários à execução das atividades desenvolvidas pelos órgãos que compõem esta Administração. Outrossim, optou-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de serviços com necessidade de aquisições frequentes, remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa e sem possibilidade de definição prévia, com segurança, do quantitativo a ser demandado no período.

2.2. O Município de Campestre possui em seu calendário oficial a realização de algumas festividades, entre elas estão a Festa de São José, Carnaval, dia da Mulher Pascoa, dia do Trabalhador, Dia das Mães, Festas Juninas, dia dos pais, dia das crianças emancipação do Município, Agosto Lilás, setembro amarelo, outubro rosa novembro azul, festas natalina e o Réveillon. Estas festividades, além de fomentar a diversão, lazer e cultura a população do Município, proporciona também a frequência de visitantes da região em nosso Município.

2.3. Além dos eventos descritos no item 2.2, também são promovidos eventos em proporções menores, como: sessões solenes, reuniões com autoridades e a população, cursos, seminários, entre outros, os quais requerem um marco decorativo e alimentação diferenciado em conformidade com a importância de cada evento.

2.4. Diante as exposições anteriores, se faz necessário a contratação de serviços e aquisição materiais de ornamentação e decoração. O objetivo maior e principal é oferecer atrativos diferenciados à população Campestrense, bem como os visitantes regionais e seus familiares que

2.5. A presente demanda torna-se necessária para desenvolvimento das atividades quando há a realização cursos, reuniões de trabalho, seminários e demais eventos realizados pelas diversas secretarias que integram a estrutura organizacional do município, no cumprimento das suas competências institucionais.

2.6. O quantitativo estipulado para a presente licitação tomou como base o que foi licitado nos anos de anteriores, sendo atualizada para o exercício corrente.

2.6.1. Este valor serve apenas como parâmetro, tendo em vista que a real necessidade da Administração pode não atingir o valor máximo estipulado.

2.6.2. O quantitativo estipulado servirá para atender as necessidades das Secretarias Municipais, prezando pela continuidade das atividades desenvolvidas pelas mesmas.

3. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:



3.1.1. emitida a solicitação a contratada terá o prazo de 04 (quatro) dias para executar os serviços;

3.1.2. será considerado executado o serviço quando atestado por servidor especialmente designado, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;

3.1.3. O serviço de BUFFET E DECORAÇÃO será prestado no Município de Campestre/AL, em locais específicos a serem designados pela Administração.

4. DOS SERVIÇOS BUFFET e DECORAÇÃO

4.1. O serviço Buffet deverá conter:

4.1.1. Todos os materiais descartáveis necessários para o bom andamento dos serviços prestados e do evento;

4.1.2. Louças: pratos em porcelana, copos em vidro e taças em vidro;

4.1.3. Bandejas em inox;

4.1.4. Talheres em inox: facas, garfos, colheres, talheres para sobremesas;

4.1.5. Garçons devidamente uniformizados.

4.2. Do manuseio e preparo dos alimentos:

4.2.1. Os alimentos e bebidas deverão ser transportados em veículo apropriado;

4.2.2. Em todas as fases de preparação dos alimentos, deverão ser obedecidas as técnicas corretas de culinária, mantendo os alimentos saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias de cada ingrediente, assim como os diferentes fatores de modificação – físico, químico e biológico – no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes.

4.3. O serviço DECORAÇÃO deverá conter:

4.3.1. Todos os materiais necessários para o bom andamento dos serviços prestados e do evento;

4.3.2. montagem e desmontagem das decorações e itens da locação cadeiras, mesas e fins. 1.2 OS ARRANJOS E RAMALHETES DE FLORES DEVERÃO SER COMPOSTOS CONFORME ABAIXO DESCRITO:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

Rua do Comércio, s/n | Centro | CEP 57.968-000 | CNPJ nº 01.631.604/0001-07 | Fone: (82) 3257.3356

4.3.3.

4.3.4. DESCRIÇÃO DOS ARRANJOS

4.3.5. Arranjos ornamentais NATURAIS – Arranjo composto por folhagens exóticas, orquídea phalaenopsis, galhos tamanho médio com 8 hastes floridas, preferencialmente nas cores rosa, lilás e branca. O arranjo deverá estar acondicionado em cachepô de madeira espelhada, 0,80cm X 0,50cm, composto por casca de madeira, pedra de mármore, cascalho e/ou musgo verde.

4.3.6. Arranjos ornamentais ARTIFICIAIS – Arranjo composto por folhagens exóticas, orquídea phalaenopsis, galhos tamanho médio com 8 hastes floridas, preferencialmente nas cores rosa, lilás e branca. O arranjo deverá estar acondicionado em cachepô de madeira espelhada, 0,80cm X 0,50cm, composto por casca de madeira, pedra de mármore, cascalho e/ou musgo verde.

4.3.7. Arranjos ornamentais NATURAIS – Arranjo confeccionado com 10 (dez) flores naturais, podendo ser rosas, gérberas, lírios, sendo aceito a forma mista ou pura, com ramagens de 05 (cinco) hastes de mosquitinho com acabamento em ramagem tipo jasmim, sustentado com esponja floral e peça de madeira com meio oásis, medindo no mínimo 0,30x1m.

4.3.8. Arranjos ornamentais ARTIFICIAIS – Arranjo confeccionado com 10 (dez) flores artificiais, podendo ser rosas, gérberas, lírios, sendo aceito a forma mista ou pura, com ramagens de 05 (cinco) hastes de mosquitinho com acabamento em ramagem tipo jasmim, sustentado com esponja floral e peça de madeira com meio oásis, medindo no mínimo 0,30x1m.

4.3.9. balões tamanho 7- 2.000 bolas para eventos de grande porte. 1.000 bolas porte médio e 300 a 500 bolas porte pequeno.

4.3.10. Dispor de variação de cores de malhas, para eventos de grande porte pátio de evento campestre e quadra poliesportivas/ prédios públicos com cobertura de 50% do espaço, eventos de medio porte 25% do espaço, e espaço pequenos em medias 4 a 6mt.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

5.1. O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada obriga-se a:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

Rua do Comércio, s/n | Centro | CEP 57.968-000 | CNPJ nº 01.631.604/0001-07 | Fone: (82) 3257.3356

- 6.1.1.** executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 6.1.2.** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, imediatamente, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 6.1.3.** arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante ou a terceiros;
- 6.1.4.** utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.1.5.** apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 6.1.6.** responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 6.1.7.** instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 6.1.8.** relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 6.1.9.** não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.1.10.** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.11.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 6.1.12.** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.



7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

7.1.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.3. exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.4. notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.1.5. pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

7.1.6. zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. AVALIAÇÃO DO CUSTO

8.1.1. O custo estimado será apurado a partir da média aritmética de orçamentos recebidos de empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado com o objeto, bem como através de pesquisa junto a sistema eletrônico de cotação de preços ou demais meios legais que possibilitem a estimativa de preços, critério a ser definido pelo responsável da pesquisa de preço.

8.1.2. A estimativa de custo do objeto constará apenas nos autos do procedimento da licitação, ficando a cargo da CPL a sua divulgação ou não.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo(a) servidor(a) **XXXXXXXXX, Chefe do Setor XXXXXXXX**, CPF nº **XXXXXXXXX**, designado gestor, por um representante da Administração, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.



9.1.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

9.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

10.1.2. Apresentar documentação falsa;

10.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.4. Cometer fraude fiscal;

10.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

Rua do Comércio, s/n | Centro | CEP 57.968-000 | CNPJ nº 01.631.604/0001-07 | Fone: (82) 3257.3356

multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Campestre/AL, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

10.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

10.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

10.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

Rua do Comércio, s/n | Centro | CEP 57.968-000 | CNPJ nº 01.631.604/0001-07 | Fone: (82) 3257.3356

10.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.8. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A Comissão Permanente de Licitação classificará as propostas priorizando fornecedor local sediado em região administrativa do Município de Campestre/AL.

•FORNECEDOR LOCAL, posto que os valores dos itens não ultrapassam 80.000,00, com base no artigo 42 a 49 da lei complementar 123/06 e 147/14;

Campestre 24 de fevereiro de 2023

GILMAR DE OLIVEIRA LINS
SEC. ADMINISTRAÇÃO